



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2014**

**Preâmbulo**

O **Município de Jangada - MT**, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada - MT , fone/fax XX - 65 – 3344-1288, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 09/2014, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, convida essa conceituada empresa e torna público para os demais interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço Global**, para prestação dos serviços adiante especificados:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Dia.....: **21/03/2014**

Hora.....: **11:00**

Local.....: **Prefeitura Municipal de Jangada - Sala de licitações**

Endereço: **o supracitado.**

**FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**REF. CONVITE Nº 001/2014**

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, nº S/N, Centro.**

**Jangada - MT**

**CEP 78.490-000**

Deverá ainda conter todos os dados do licitante como segue:

**PROPONENTE: NOME**

**Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000 – Bairro YYYYYY**

**KKKKKKKKKKKK**

**CEP 78.000-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**Obs:** Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até às 11:00 horas da data supracitada.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Sec. Mun. de Administração**

13.001.04.122.0024.2005.3390.39.00.

### **1.0 – DO OBJETO**

#### **1.1- Empresa especializada em elaboração e realização de Concurso Público envolvendo:**

- Elaboração do Edital do Concurso e os seus complementares;
- Elaboração das Provas escritas (40 Questões) e práticas (05 cargos);
- Realização de Inscrições pela Internet com Emissão de Boletos Bancários, simultâneos.
- Impressão das Provas e demais materiais necessários para aplicação das Provas.
- Impressão de Gabaritos Personalizados, com Nome, Cargo e Número de Inscrição do Candidato;
- Montagem das Publicações Obrigatórias e Necessárias (envio do documento pronto para que o responsável da Prefeitura encaminhe para os veículos de Publicação);
- Correção das Provas, com Leitora Óptica;
- Elaboração dos Resultados do Processo Seletivo.
- Resposta aos recursos;
- Quantidade de Cargos:
  - Nível Superior: 08 (oito);
  - Nível Médio: 11 (onze);
  - Nível Técnico: 03 (Três);
  - Nível Fundamental: 01 (um);
- Previsão de Inscritos: 500 (quinhentos), candidatos;

### **2.0 – DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação.

2.1.2 – A comprovação da regularidade para com a seguridade social (INSS e FGTS), prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ é condição para a futura contratação, portanto o participante que estiver obrigado a esta comprovação, como as pessoas jurídicas, por exemplo, deverá encaminhar juntamente com sua proposta e documentos a baixo relacionados, cópia das certidões negativas competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2.1.3 – Se o participante for profissional liberal, pessoa física, deverá encaminhar juntamente com sua proposta, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF
- c) Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional;
- d) Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponível para início das atividades.

## **2.2 – Das restrições de participação**

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) com falência decretada;

## **3.0 – DAS PROPOSTAS**

**3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 via, preenchida mecanicamente ou manuscrita, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:**

3.1.2 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3 – O preço proposto para fornecimento do objeto deverá estar expresso em R\$ (Real).

3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção, combustíveis, etc.).

3.5 – Os preços deverão ser apresentados de maneira a demonstrar o custo mensal e total.

**3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### **4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **Menor Preço**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o **preço total**.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ilegível.

#### **5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1 – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:**

5.1.1 – verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

5.1.2 – abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;

5.1.3 – verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;

5.1.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.1.5 – Homologação, adjudicação e contratação.

#### **6.0 – PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

6.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados em três parcelas, sendo a primeira na publicação do edital do concurso, a segunda data posterior a aplicação das provas e a terceira e última na entrega dos resultados e mediante a apresentação da competente fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## **7.0 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **7.1 – Do prazo:**

7.1.1 – A Vigência do presente contrato deverá contar a partir da data de sua assinatura até a data da entrega do resultado final do concurso.

### **7.2 – Da forma de execução:**

7.2.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida em contrato próprio, e com total obediência ao regramentos das Normas Técnicas.

7.2.2. A fiscalização será exercida por Comissão Permanente do Concurso Público 2014, regularmente designada.

7.2.3 – Todos os custos com remuneração, encargos trabalhistas e sociais, correrão por conta do contratado.

7.2.4 – A mão-de-obra e sua substituição e de inteira responsabilidade do contratado, podendo a administração pedir sua substituição a qualquer momento que achar conveniente.

## **8.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – Conforme especificações O objeto é de prestação de serviços e sua prestação será verificada até a entrega do resultado final.

## **9.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, bem como assinar o contrato na mesma data.

## **10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1 – Decorridos 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que solicitante assim proceda, reserva-se o Município de JANGADA, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000  
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

10.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

10.3 - A Contratante arcará com as despesas de hospedagem e alimentação, sempre que os serviços necessitem de deslocamento dos profissionais da Contratada para a sede da Contratante.

**11.0 - DOS RECURSOS**

11.1 – Somente serão aceito recurso previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 7:00 às 13:00 Horas.

11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal.

**12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta e ainda através do fone/fax mencionado no preâmbulo.

12.2 – Faz parte integrante deste edital o ANEXO I (contendo o Projeto Básico), ANEXO II (contendo o modelo da proposta) e o ANEXO III (contendo a minuta do contrato).

12.3 – Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

12.4 – O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

Jangada - MT, 14 de Março de 2014.

**Carlos K. Mito**  
**Presidente da CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO – I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2014**  
**ABERTURA: 21/03/2014 HORAS: 11:00 hs.**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CRC:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_

Venho através desta apresentar proposta de preços para a realização dos serviços do convite supracitado, conforme segue:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Elaboração e Realização de Concurso Público, Envolvendo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do Edital do Concurso e os seus complementares;</li><li>• Elaboração das Provas escritas (40 Questões) e práticas (05 cargos);</li><li>• Realização de Inscrições pela Internet com Emissão de Boletos Bancários, simultâneos.</li><li>• Impressão das Provas e demais materiais necessários para aplicação das Provas.</li><li>• Impressão de Gabaritos Personalizados, com Nome, Cargo e Número de Inscrição do Candidato;</li><li>• Montagem das Publicações Obrigatórias e Necessárias (envio do documento pronto para que o responsável da Prefeitura encaminhe para os veículos de Publicação);</li><li>• Correção das Provas, com Leitora Óptica;</li><li>• Elaboração dos Resultados do Processo Seletivo.</li><li>• Resposta aos recursos;</li><li>• Quantidade de Cargos:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Nível Superior: 08 (oito);</li><li>○ Nível Médio: 11 (onze);</li><li>○ Nível Técnico: 03 (Três);</li><li>○ Nível Fundamental: 01 (um);</li></ul></li><li>• Previsão de Inscritos: 500 (quinhentos), candidatos;</li></ul> | <b>VALOR TOTAL:</b><br><b>R\$</b> _____. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|

**Valor por extenso (\_\_\_\_\_)**

A validade da proposta e de 60(sessenta dias).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
ANEXO – II

CONVITE Nº 001/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2014

(MINUTA)

Contrato de prestação de serviço que fazem  
entre si de um lado o MUNICÍPIO  
\_\_\_\_\_ e do outro  
\_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. Elaboração e Realização de Concurso Público, Envolvendo:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.1. Do detalhamento do objeto**

- a) Elaboração do Edital do Concurso e os seus complementares;
- b) Elaboração das Provas escritas (40 Questões) e práticas (05 cargos);
- c) Realização de Inscrições pela Internet com Emissão de Boletos Bancários, simultâneos.
- d) Impressão das Provas e demais materiais necessários para aplicação das Provas.
- e) Impressão de Gabaritos Personalizados, com Nome, Cargo e Número de Inscrição do Candidato;
- f) Montagem das Publicações Obrigatórias e Necessárias (envio do documento pronto para que o responsável da Prefeitura encaminhe para os veículos de Publicação);
- g) Correção das Provas, com Leitora Óptica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

- h) Elaboração dos Resultados do Processo Seletivo.
- i) Resposta aos recursos;
- j) Quantidade de Cargos:
  - a. Nível Superior: 08 (oito);
  - b. Nível Médio: 11 (onze);
  - c. Nível Técnico: 03 (Três);
  - d. Nível Fundamental: 01 (um);
- k) Previsão de Inscritos: 500 (quinhentos), candidatos;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO**

- 3.1. Os serviços serão prestado em caráter personalíssimo, e somente poderão ser prestados por terceiros quando autorizado pelo Contratante;
- 3.2. O Contratado deverá ter estrutura compatível com a necessidade da prestação dos serviços (escritório, livros, internet, telefones, etc);
- 3.4. Os materiais para prestação dos serviços é inteira responsabilidade do Contratado, ressalvadas as situações que envolvam serviços complementares de terceiros, especialmente estudos, cópias, etc;
- 3.5. As despesas com viagens à sede do Contratante, conforme visitas programadas, correrá a expensas do Contratado;
- 3.7. Os serviços são ininterruptos e, a ausência do Contratado deverá ser previamente comunicada ao Município;
- 3.9. Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados, sem vínculo empregatício, na própria sede do Contratado e do Contratante, conforme a situação o exigir.
- 3.10. A forma de execução deste contrato é direta.
- 3.11. Os serviços prestados, no que couber, serão recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.
- 3.12. Aplica-se também a execução deste Contrato, no que couber, a Lei 10.406/2002 (Código Civil).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente contrato vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014 até 31/12/2014.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados em três parcelas, sendo a primeira na publicação do edital do concurso, a segunda data posterior a aplicação das provas e a terceira e última na entrega dos resultados e mediante a apresentação da competente fatura.
- 5.3. O recibo deverá apresentar o cálculo das retenções a serem realizadas, como INSS e ISSQN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

5.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Contratante.

5.5. Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão atualizados de acordo com o INPC acumulado no período de atraso.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

6.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos do Convite nº 01/2014 e todos os seus anexos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

7.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e a 10.406/2002 (Código Civil).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Da Contratante:**

8.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta;

8.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

8.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial.

### **8.2. Do Contratado:**

8.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

8.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

8.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

8.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

9.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

9.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

13.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

13.2. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial nos termos da lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Município de

Fulano

\_\_\_\_\_  
Fulano

\_\_\_\_\_  
Advogado

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Fulano

Fulano

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_